DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Revogação / Anulação 2

Poder Legislativo 3
Atos Oficiais 3
Portarias 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ubirajara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ubirajara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ubirajara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ubirajara
CNPJ 46.231.882/0001-05
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1201
Site: www.ubirajara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Câmara Municipal de Ubirajara
CNPJ 49.879.927/0001-32
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1556
Site: www.camaraubirajara.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

DESPACHO REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 048/2025 - PREGÃO PRESENCIAL 11/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO ODONTOLÓGICO PERTENCENTE A ESTA MUNICIPALIDADE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBIRAJARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo como prerrogativa a lei 14.133/2021, e demais ordenamentos pátrios, resolve: Revogar o Processo Licitatório em comento, por motivo de conveniência e para atender o interesse público, haja vista que o caráter deserto da licitação em grande parte dos itens, compromete a eficiência do certame e a viabilidade da contratação pretendida, tornando antieconômico ou ineficiente manter a continuidade da licitação parcialmente atendida, conforme o artigo 71 “inciso II” da Lei 14.133/2021.

Considerando que a presente licitação teve como resultado a ausência de propostas válidas em grande parte dos itens licitados, caracterizando-se como parcialmente deserta, e tendo em vista que tal situação compromete a economicidade, a eficiência e a viabilidade técnica da contratação pretendida, revoga-se o procedimento licitatório, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, por razões de interesse público superveniente, devidamente motivadas.

Destacando que as circunstâncias para revogar o processo licitatório se dão para atender o interesse da administração, que usando como aspecto legal o princípio da isonomia da forma, economia processual e eficiência administrativa, que pronuncia a revogação por entender ser a medida mais adequada para o caso.

Somado a isso, após análise já citado art. 71, inciso II, da Lei 14.133/2021, retira-se que a autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade.

Determino ainda, que seja instaurado novo procedimento licitatório, para aquisição dos referidos produtos.

Face ao desfazimento do processo licitatório, determino que fique assegurado o contraditório e a ampla defesa aos interessados.

DECIDE

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, decidimos por revogar o processo licitatório objeto do Pregão Presencial n° 11/2025, e, em face ao disposto e com fulcro no artigo 71, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, publique-se o presente para os efeitos legais.

Ubirajara, 12 de junho de 2025.

Leila Alvim Bordim
Prefeita Municipal
UBIRAJARA/SP

Leila Alvim Bordim
Prefeita Municipal

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 04/2025.

"Dispõe sobre nomeação de Tesoureiro "ad doc" e Servidores responsáveis para assinar todas as movimentações bancárias da Câmara Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo".

ELITANIA DE FATIMA MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte Portaria:

Considerando o afastamento, por motivos de ordem médica, da Servidora Eliane Gomes Corrêa Alves;

Considerando as necessidades burocrática cotidianas dessa Câmara Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo,

Artigo 1º **-** Fica nomeado Tesoureiro "ad doc" da Câmara Municipal de Ubirajara/SP, pelo período entre os dias 10(dez) de junho de 2025 até o dia 25(vinte e cinco) de Junho de 2025, o Servidor Eder de Faria Ripper, brasileiro, casado, portador da C.I. RG/SSP-SP nº 30.***.***, inscrito no CPF sob nº 277.***.***-**.

Artigo 2º **-** No período compreendido entre os dias 10(dez) de junho de 2025 até o dia 25(vinte e cinco) de Junho de 2025, a Sra. **Elitânia de Fátima Moreira**, Presidente desta Casa de Leis, portadora do RG. *33.***.***-**, e do CPF. CPF 314.***.***-** juntamente com o Tesoureiro "ad doc" desta Câmara Municipal o Sr. **Eder de Faria Ripper,** portador do RG/SSP-SP nº 30.***.***, inscrito no CPF sob nº 277.***.***-**, assinarão conjuntamente todos os documentos necessários para a movimentação das Contas da Câmara Municipal de Ubirajara.

Artigo 3º **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretária registre e publique.

Ubirajara/SP, 10 de junho de 2025.

ELITÂNIA DE FÁTIMA MOREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
UBIRAJARA/SP

Registrada e publicada no diário Oficial do Município.